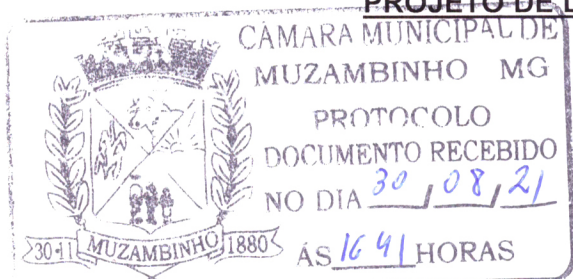




PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4070, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.
(Origem: Executivo)



DISPÕE SOBRE SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES CORRENTES PARA AS ENTIDADES MENCIONADAS, PARA O ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Muzambinho autorizado a conceder às Entidades relacionadas, as seguintes subvenções e contribuições, na forma e conforme se segue:

SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	2022
02.01-GABINETE DO PREFEITO	
AMOG 02.01-04.122.0404.2006	48.000,00
02.05- SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	
AMM- Associação Mineira de Municípios	15.000,00
EMATER 02.05-20.606.2001-2.043	81.600,00
02.07- FUNDO MUN.DESENVOLV.ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
APAE 0207-12.367.1206-2.060-335043	300.000,00
02.08- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE	
CISLAGOS 02.08.10.302.1006-2073-335041	360.000,00
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE CÃES E GATOS JOVINA PRADO ROCHA 02.08-10.304.1009-2077-335043	49.080,00
2.09- SECRETARIA MUN.L CULTURA, ESPORTES,LAZER E TURISMO	
ASSOCIAÇÃO MUN.CIRCUITO TUR.MONTANHAS CAFEIRAS MINAS	10.000,00
02.10-FDO MUN.AS.SOCIAL/CR.ADOL./SECRETARIA AS.SO-CIAL.HAB.DE	
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO (SEDESE) 02.10-08.241.0802-2090-335043	15.000,00
APAE- ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS (SEDESE) 02.10-08.241.2802-2091-335043	16.000,00
ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINHO 02.10.08.243.0804-2093.335043	126.000,00
FAM- FRENTE DE APOIO AO MENOR 02.10.08.243-0804-2093.335043	168.000,00
SOS- SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS 0210.08.244.0805-2.099-335043	93.500,00
CLUBE DE DOADORES DE SANGUE DE MUZAMBINHO	8.000,00
TOTAL	1.290.180,00

Marcos Vinicius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG

Handwritten signature or initials in blue ink.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 2º Os pagamentos das subvenções sociais e contribuições, bem como a prestação de contas dos valores aplicados pelas Entidades beneficiadas no exercício anterior serão realizados conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislação vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Muzambinho/MG, 30 de agosto de 2021


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito


Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, o projeto que dispõe sobre subvenções sociais e contribuições correntes para o exercício de 2022.

Procuramos, na medida do possível, atender a todas entidades que possam ser beneficiados com subvenções sociais ou contribuições correntes para o próximo exercício, desde que atendidos os requisitos constantes na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações vigentes.

Estando justificado o Projeto de Lei, ora enviado a Essa Casa Legislativa, aguardamos sua aprovação.

Muzambinho, 30 de agosto de 2021


Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal